



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Cooperação 018/2025 /SEAD

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, E A COMPANHIA DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS S/A – GOIÁSPARCERIAS, NA FORMA ABAIXO.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **ALAN FARIAS TAVARES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF sob o nº XXX.383.561-XX e, do outro lado, **COMPANHIA DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS S/A – GOIÁSPARCERIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.235.587/0001-20, com sede na Rua 82, número 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul, CEP nº 74015-908, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente **DIEGO DE OLIVEIRA SOARES**, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.701.241-XX, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente **Termo de Cooperação**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 202500005021155**, respeitando as normas da Lei federal nº 14.133/2021 e do Decreto estadual nº 10.248/2023, nas condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem como objetivo formalizar a participação de funcionários e servidores da COMPANHIA DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS S/A – GOIÁSPARCERIAS nas ações educacionais oferecidas pela Diretoria Executiva da Escola de Governo, unidade administrativa da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, e em contrapartida, a GOIÁSPARCERIAS fornecerá e executará os serviços de isolamento acústico e iluminação para o estúdio de gravação audiovisual da Escola de Governo, que possui uma área total de 20,22m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROJETO

2.1. Das vagas nas ações educacionais:

2.2.1. Para as ações educacionais EaD do tipo síncrono ou híbridos, a oferta de vagas ocorrerá dentro da quantidade de vagas disponibilizadas pela Diretoria Executiva da Escola de Governo;

2.2.2. Para as ações educacionais exclusivamente assíncronas, não haverá limite para participação de funcionários/servidores da instituição parceira.

2.3. Justificativa: A Secretaria de Estado da Administração, por meio da Diretoria Executiva da Escola de Governo, desenvolve ações de capacitação com vistas ao desenvolvimento das competências gerais da Administração Pública que exigem do servidor público aprimoramento contínuo, alinhadas com as

diretrizes governamentais. Neste contexto, identifica-se a necessidade de também ofertar aos servidores da GOIÁSPARCERIAS o acesso às capacitações já oferecidas pela Diretoria Executiva da Escola de Governo.

2.4. Para atender as necessidades da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás S/A – GOIÁSPARCERIAS, a Diretoria Executiva da Escola de Governo ofertará as ações educacionais conforme grade a ser divulgada e, em contrapartida, a GOIÁSPARCERIAS doará os serviços de isolamento acústico e iluminação para o estúdio de gravação audiovisual da Escola de Governo, contribuindo para a execução de capacitações desenvolvidas pela Diretoria Executiva da Escola de Governo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Compete à Secretaria de Estado da Administração, por meio da Diretoria Executiva da Escola de Governo:

3.1.1. Planejar, executar e acompanhar as ações oferecidas;

3.1.2. Manter atualizadas e acessíveis as informações acerca das ações no sítio <https://goias.gov.br/escoladegoverno/>;

3.1.3. Disponibilizar seus canais de comunicação para atendimento das demandas relativas às ações educacionais oferecidas (e-mail, telefone e Whatsapp);

3.1.4. Disponibilizar o acesso ao Sistema de Capacitação para o cadastro e a inscrição dos servidores nas ações disponíveis; e

3.1.5. Acompanhar a frequência, emitir declarações e certificados.

3.2. Compete à Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás S/A – GOIÁSPARCERIAS:

3.2.1. Designar um servidor para ser o contato da GOIÁSPARCERIAS junto à Escola de Governo para a divulgação das ações educacionais e para o gerenciamento das inscrições no Sistema de Capacitação;

3.2.2. Divulgar as ações e definir os servidores que participarão das capacitações oferecidas;

3.2.3. Cadastrar e inscrever os funcionários/servidores interessados para participarem das ações educacionais oferecidas, dentro da quantidade de vagas disponíveis;

3.2.4. Orientar os funcionários/servidores participantes das ações quanto ao cumprimento das condições e orientações repassadas pela Diretoria Executiva da Escola de Governo;

3.2.5. Entregar, a título de doação, os serviços de isolamento acústico e iluminação para o estúdio de gravação audiovisual da Escola de Governo até 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ETAPAS DO TERMO DE COOPERAÇÃO

4.1. Para a consecução do ajuste, os partícipes se comprometem a observar suas obrigações para viabilizar a participação de funcionários/servidores da GOIÁSPARCERIAS nas ações educacionais oferecidas pela Diretoria Executiva da Escola de Governo, objeto deste termo.

4.2. Etapas: Para realizar o objeto deste termo os partícipes se comprometem a observar as seguintes etapas e seu cronograma.

CABERÁ À SEAD ATRAVÉS DA ESCOLA DE GOVERNO AS SEGUINTE TAREFAS/ENTREGAS:	
ETAPA/TAREFA	PRAZO
a. Divulgar a grade de cursos disponíveis no site da Escola de Governo	Semanalmente
b. Disponibilizar espaço físico e/ou salas de aula virtuais, bem como recursos instrucionais necessários à realização dos cursos	Até a data programada para cada curso

c. Disponibilizar os cursos e acompanhar a realização das inscrições nas turmas	Até a data de início programada para cada curso
d. Realizar cada curso disponibilizado com duração e modalidade conforme previsto na grade de cursos divulgada	Conforme grade de cursos divulgada
e. Disponibilizar o certificado do curso aos funcionários que cumprirem os requisitos mínimos para aprovação	Até 10 dias após o encerramento do curso
f. Orientar os funcionários participantes de cada curso quanto as dúvidas e o cumprimento das condições para a conclusão da capacitação	Até a data de término da inscrição, para cada curso
g. Validar o cumprimento do Plano de Trabalho junto à GOIÁSPARCERIAS	Durante toda vigência do Termo de Cooperação Técnica
h. Receber a doação dos serviços de isolamento acústico e iluminação para o estúdio de gravação audiovisual da Escola de Governo	Até 2026 e após a publicação do Extrato do Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado de Goiás
CABERÁ À GOIÁSPARCERIAS AS SEGUINTE TAREFAS/ENTREGAS	
ETAPA/TAREFA	PRAZO
a. Cadastrar, inscrever e gerenciar as inscrições dos funcionários nos cursos no Sistema de Capacitação da Escola de Governo	Até a data de término da inscrição, para cada curso
b. Orientar seus funcionários participantes de cada curso quanto ao cumprimento das condições e orientações para participação	Até a data de término da inscrição, para cada curso
c. Validar o cumprimento do Plano de Trabalho junto à Diretoria Executiva da Escola de Governo	Durante toda vigência do Termo de Cooperação Técnica
d. Entregar à Escola de Governo, a título de doação, os serviços de isolamento acústico e iluminação para o estúdio de gravação audiovisual da Escola de Governo	Até 2026 e após a publicação do Extrato do Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado de Goiás

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. O presente Termo de Cooperação não envolve a transferência direta de recursos financeiros propriamente ditos por nenhuma das partes signatárias.

5.2. Para o fiel cumprimento e entrega das obrigações assumidas neste instrumento, os partícipes deverão prover os recursos necessários em dotação orçamentária específica ou genérica a constar na Lei Orçamentária Anual do órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um a utilização de recurso próprio para o cumprimento de suas obrigações no ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Período de execução: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura, sendo permitida, com a anuência dos partícipes e devidamente justificada, a sua alteração ou prorrogação, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

8.1. A gestão de todo o procedimento de cooperação, inclusive o acompanhamento, fiscalização ou execução administrativa, será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Secretaria de Estado da Administração, conforme disposto no § 3º, do art. 8º, da Lei 14.133/2021, inciso IV, do art. 11, do Decreto estadual nº 10.248/2023 e arts. 51 e 52 da Lei estadual 17.928/2012.

CLÁUSULA NONA – DA ÉTICA E DA CONDUTA PROFISSIONAL DOS SERVIDORES

9.1. Os participes se responsabilizam em observar as disposições da Lei estadual nº 18.846/2015 e do Decreto nº 9.837/2021, que trata do Código de Ética e de Conduta Profissional do Servidor da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, durante a execução deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento, por parte dos partícipes, ensejará a aplicação das sanções cíveis e/ ou penais cabíveis, respondendo quem deu causa, pelos prejuízos causados, ficando obrigado a repará-los.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TERMOS ADITIVOS

11.1. Fica facultado às partes alterarem o presente Termo de Cooperação, de comum acordo, por meio de termo aditivo, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEAD em, no mínimo, 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente ajuste poderá ser extinto de forma facultativa pelos partícipes, a qualquer tempo, por ato devidamente justificado, conforme disposto no inciso XIII, art. 11, do Decreto estadual nº 10.248/2023.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Será realizada pelo Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, como condição indispensável para a eficácia do Termo de Cooperação.

13.2. A SEAD providenciará, à sua conta, a publicação do Termo no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO

15.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do presente Termo de Cooperação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas do presente Termo de Cooperação.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação, os partícipes assinam este instrumento eletronicamente, para que produza, entre si, os efeitos legais.

(documento assinado eletronicamente)

ALAN FARIAS TAVARES

Secretário de Estado da Administração

(documento assinado eletronicamente)

DIEGO DE OLIVEIRA SOARES

Diretor-Presidente da Goiás Parcerias S/A

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DE OLIVEIRA SOARES, Diretor (a) Presidente**, em 18/06/2025, às 17:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 23/06/2025, às 16:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76015408** e o código CRC **4968CF1C**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



